



PREGAO PRESENCIAL Nº. 024/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 04/2007 (que regulamenta a modalidade pregão) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIO VERMELHO/MG.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 14/12/2023

Horário: 08:00 horas

Local:

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG
Praça Nossa Senhora da Pena, nº380, Centro.
Telefone: (33)3436-1361
E-mail: licitar@riovermelho.mg.gov.br

PREGOEIRO

Rogério Vieira Campos Leal



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PAL Nº 085/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Rio Vermelho torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08h00 do dia 14 de Dezembro de 2023**, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Centro, nesta Cidade, realizará a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 024/2023, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento, menor preço **GLOBAL**, que reger-se á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei 8.666/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIO VERMELHO/MG**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 004/2007 (que regulamente a modalidade Pregão).

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

• APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia: 14/12/2023 a partir das 08:00 horas até as 08:00 Horas, não será aceito empresa retardatária.

• ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 14/12/2023 às 08:00horas.

LOCAL : Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Centro.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361

licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

ANEXO VIII – RECIBO EDITAL

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO XII - MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o processo para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.**, conforme especificações constantes no anexo I deste Edital.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

2.3 – A participação nesta licitação **nos itens cujo valor total seja inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) é PREFERENCIAL às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361

licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



3.1.1 Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de DECLARAÇÃO conforme ANEXO VII sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES);

3.1.2 Poderá ser apresentada ainda a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante;

3.1.3. Poderá o licitante apresentar envelope através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma prevista neste Edital;

3.1.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Sorteio entre as empresas classificadas;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361

licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

4.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail licitar@riovermelho.mg.gov.br em formato de texto (extensão: doc.), no horário de 8h às 16h.

4.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

4.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

4.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

4.3.2. Nome da Empresa impugnante;

4.3.3. Razões da impugnação;

4.3.4. Nome do signatário da impugnação;

4.3.5. Dados da empresa impugnante.

4.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliada pela Secretaria responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

4.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

4.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 4.2 e 4.3 deste edital.

4.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no **Anexo VI**;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

5.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361

licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa, ou,

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o **ANEXO VII**, junto ao credenciamento.

5.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo (a) pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio.

5.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a **Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO X e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.**

5.9. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 5.5 e 5.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todo o envelope será novamente lacrado.

5.9.1. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:

A/C DO PREGOEIRO ROGÉRIO VIEIRA CAMPOS LEAL

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361

licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



DATA: 14/12/2023 - ÀS 08:00 HORAS.

6.1.1. A proposta deverá ser digitada utilizando-se a PLANILHA ELETRÔNICA GERADA PELO SISTEMA DE COMPRAS¹, e quando da abertura da sessão, na fase de recebimento das propostas, a licitante deverá apresentar a planilha preenchida com as mesmas informações indicadas na proposta impressa.

6.1.1.1. O desatendimento à cláusula 6.1.1, poderá ensejar em desclassificação do licitante, salvo se apresentada justificativa aceita pelo pregoeiro e equipe de apoio

6.1.2. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

a) Especificação dos serviços, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1). Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b.2. O pregoeiro efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o **ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a executar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviços e em conformidade com este Edital.

¹ Exigência que se faz objetivando trazer celeridade ao processo uma vez que trata-se de muitos itens para preenchimento em sistema informatizado. Assim, o licitante trazendo a proposta digitada no dia da licitação em mídias eletrônicas (pen driver, CD's) para importação dos dados/informações tornará eficiente o julgamento, reduzindo o tempo de início do julgamento e evitando CONLUIO entre os licitantes.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. A prestação dos serviços será de acordo ao que dispõe o **Termo de Referência do presente Edital**.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.6.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DO PREGOEIRO ROGÉRIO VIEIRA CAMPOS LEAL
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023
DATA: 14/12/2023 – ÀS 08:00 HORAS

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original², ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor³, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pelo Departamento competente do Município;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

³ **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.





7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.2.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada através de cartório competente, ou cópia simples para autenticação pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo IV**;

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão⁴.

7.2.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do fornecimento/prestação de serviço, com nome legível do representante legal da empresa, em papel timbrado do emitente.

7.2.4.3. Declaração do proponente de que possui instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme modelo do Anexo XII

7.2.5. Na apresentação dos documentos constantes do item 7.2.2, deste título, caso os mesmos estejam ilegíveis ou vencidos o pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

⁴ NOTA EXPLICATIVA: Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.





7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá ao Município:

- a) Em ata de sessão pública conceder 05(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;
- b) Adjudicação e homologação com ressalvas, pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;
- c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;
 - c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.
- d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o (a) pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo (a) Pregoeiro (a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo X), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2003.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361

licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361

licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 08, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – O pregoeiro procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361

licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



8.17.1. As apresentações de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item 8 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro procederá à imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após a assinatura do Contrato pelas licitantes que lograram êxito;



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361

licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



8.22. Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta** de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

9 –DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.1.1. A legitimidade;

9.1.2. O interesse de recorrer;

9.1.3. A existência de ato administrativo decisório;

9.1.4. A tempestividade;

9.1.5. A forma escrita;

9.1.6. A fundamentação;

9.1.7. O pedido de nova decisão.

9.1.8. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

10. DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, o pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, o pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos o pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal ou via e-mail licitar@riovermelho.mg.gov.br, aos cuidados do pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361

licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



10.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas neste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, nesta cidade de Rio Vermelho/MG, situada na Praça Nossa Senhora da Pena, N° 380 – bairro centro.

11- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

12 – DO CONTRATO

12.1 – O Contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho - MG e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes conforme instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

12.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

12.3 – A vigência do contrato será 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura do contrato.

12.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.5 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos percentuais, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

12.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.7 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pelo chefe do executivo municipal.

12.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, levando-se em conta a supressão quantitativa.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361

licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



12.9 - O licitante que vier a ser contratado deverá manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

12.10 - A execução dos serviços deverá ser realizada pela licitante vencedora quando convocada pela Administração, sendo o objeto conferido e atestado por funcionário designado pela Secretaria Solicitante.

12.11. Quando houver prorrogação, os valores da contratação serão reajustados, respeitando a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

OS RECURSOS NECESSARIOS AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE INSTRUMENTO CORRERÃO POR CONTA DO RECURSO INDICADO NA OREDEM DE COMPRA.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será feito em moeda corrente, cheque nominal ou através de crédito bancário na conta da empresa contratada até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

14.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 14.1, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho.

14.1.2 - Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG.

14.3 – Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na quarta casa decimal, se superior a 5.

14.4 – No caso de revisão de preço de algum item, com o amparo do disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso do Contrato, o mesmo poderá ser alterado.

14.5 - A Contratada deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.

14.6 – A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto nos itens 14.4 acima.

14.7. – Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 14.4, reserva-se o Município ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361

licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



14.8. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. – Tendo a licitante manifestada, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

15.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

15.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

15.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito ou via e-mail, ao pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

15.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

15.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 15.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

15.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e das demais cominações legais.

16.2 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na execução dos serviços:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:

a) advertência;



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361

licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4 Incidirá na penalidade prevista no item 16.2 deste edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

17.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Rio Vermelho.

17.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361

licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



17.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Centro, Rio Vermelho, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da Licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3436-1361 – E-mail: licitar@riovermelho.mg.gov.br

17.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo site www.riovermelho.mg.gov.br

17.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

Rio Vermelho/MG, ___ de _____ de 2023.

Rogério Vieira Campos Leal
Pregoeiro Municipal



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO**, a serem adjudicados através do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme quantidades e especificações estabelecidas para proposta, neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

No que diz respeito à necessidade de contratação dos serviços de acesso à internet a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG tem a necessidade de contratação deste serviço, devido à crescente demanda por acesso aos recursos de internet nas repartições públicas; a necessidade de existência de infraestrutura de rede interna de comunicação de dados adequada; a necessidade de disponibilizar o acesso à internet para um número cada vez maior de microcomputadores e dispositivos móveis da Prefeitura através da rede wireless do tipo hotspot; a crescente utilização de sistemas de aplicativos que exigem acesso à internet, como site, webmail, etc.

Desta forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços. As quantidades indicadas neste termo de referência foram apresentadas de acordo com a demanda constatada em anos anteriores.

Nesse processo de contratação indicados no item acima, o solicitado atenderá ao município no ano de 2024 e anos seguintes (conforme art. 57 da Lei 8666/93, havendo prorrogação de vigência) e suprirá as demandas existentes.

3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, ministério do trabalho e Fazenda Municipal.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

4.1. DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE

- a) Os funcionários da CONTRATADA sempre serão identificados com cartão de identificação.
- b) Dentro do recinto e dependências da CONTRATANTE os funcionários da CONTRTADA estarão sujeitos às diretrizes e normas de higiene, conduta e de segurança da CONTRATANTE.

4.2. Contratação de empresa para a prestação de serviços de telecomunicação, visando o fornecimento de conectividade IP dedicado e de links de comunicação dedicados para ACESSO IP À REDE MUNDIAL DA INTERNET, com a velocidade INDICADA na planilha à seguir, incluindo a infraestrutura e os equipamentos necessários à solução:



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361

licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	12	MES	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA EM FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE GARANTIDA DE DOWNLOAD E UPLOAD MINIMO DE 600 MB . GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE 99 % DO TEMPO: <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.</u> INCLUSO TODOS EQUIPAMENTOS PARA O USO NECESSARIO, DISTRIBUIDOS EM SEUS PONTOS. (BIBLIOTECA, SALÃO DE MUSICA, MUSEU).
02	12	MES	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA EM FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE GARANTIDA DE DOWNLOAD E UPLOAD MINIMO DE 600 MB . GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE 99 % DO TEMPO: <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.</u> INCLUSO TODOS EQUIPAMENTOS PARA O USO NECESSARIO, DISTRIBUIDOS EM SEUS PONTOS. (POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, PREFEITURA).
03	12	MES	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA EM FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE GARANTIDA DE DOWNLOAD E UPLOAD MINIMO DE 600 MB . GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE 99 % DO TEMPO: <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.</u> INCLUSO TODOS EQUIPAMENTOS PARA O USO NECESSARIO, DISTRIBUIDOS EM SEUS PONTOS. (ASSISTENCIA SOCIAL, CRAS, BOLSA FAMILIA, CASA LARANJA, CONSELHO TUTELAR, CENTRO IDOSO).
04	12	MES	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA EM FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE GARANTIDA DE DOWNLOAD E UPLOAD MINIMO DE 1 GB . GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE 99 % DO TEMPO: <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</u> INCLUSO TODOS EQUIPAMENTOS PARA O USO NECESSARIO, DISTRIBUIDOS EM SEUS PONTOS. (SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESCOLA JOÃO ANTONIO CENTRO, JOÃO ANTONIO EXTENSAO).



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



05	12	MES	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA EM FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE GARANTIDA DE DOWNLOAD E UPLOAD MÍNIMO DE 1 GB . GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE 99 % DO TEMPO: <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u> . INCLUSO TODOS EQUIPAMENTOS PARA O USO NECESSARIO, DISTRIBUIDOS EM SEUS PONTOS. (SECRETARIA DE SAÚDE, PSF CENTRO, PSF TORRADO, PSF CHAPADINHA, PSF PONTE, FISIOTERAPIA, CAPS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA).
06	12	MES	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA EM FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE GARANTIDA DE DOWNLOAD E UPLOAD MÍNIMO DE 200 MB . GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE 99 % DO TEMPO: <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</u> . INCLUSO TODOS EQUIPAMENTOS PARA O USO NECESSARIO, DISTRIBUIDOS EM SEUS PONTOS. INCLUSO TODOS EQUIPAMENTOS PARA O USO NECESSARIO, DISTRIBUIDOS EM SEUS PONTOS.
07	12	MES	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA EM FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE GARANTIDA DE DOWNLOAD E UPLOAD MÍNIMO DE 600 MB . GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE 99 % DO TEMPO: <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</u> . INCLUSO TODOS EQUIPAMENTOS PARA O USO NECESSARIO, DISTRIBUIDOS EM SEUS PONTOS. INCLUSO TODOS EQUIPAMENTOS PARA O USO NECESSARIO, DISTRIBUIDOS EM SEUS PONTOS.

OBSERVAÇÕES:

-DEVE SER OFERECIDO **GARANTIA DE VELOCIDADE MÍNIMA DE 99% DA VELOCIDADE CONTRATADA**.

4.1.2 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

A Administração pública não aceitará qualquer serviço mal executado, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sejam elas software ou hardware, em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361

licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



4.1.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, situados na Cidade de Rio Vermelho/MG, podendo ocorrer em prédios distintos, onde estão situados os equipamentos de rede, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada, de modo a garantir seu uso normal e seu perfeito e contínuo funcionamento.

b) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico via e-mail, acesso ao site de suporte e/ou telefone, durante os 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte quatro) horas por dia (7 x 24), todos os dias do ano, assegurando-se o tempo de atendimento dentro dos prazos fixados e a reparação dos problemas ou defeitos, conforme a política de suporte da CONTRATADA.

c) A Contratada deverá efetuar atualizações (caso necessário), suportes e manutenção pelo período de 12 (doze) meses.

d) A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela supervisão e fiscalização da execução dos serviços, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

e) O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

f) Para atender aos seus interesses, o Município poderá, mediante acordo com a Contratada, fixar horários diversos para a execução dos serviços.

g) Os serviços de reparo / atualização deverá ser executados de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial entre 8h e 18h, exceto feriados.

4.1.3.1. Prazos e formas para atendimento: Os serviços de manutenção corretiva e as aberturas dos chamados deverão ser realizados observando os seguintes passos:

a) 01 (uma) hora para atender aos chamados do Município quando da abertura do chamado realizada por funcionário da Diretoria de Tecnologia da Informação por meio de um telefone previamente repassado como contato ou e-mail no período de 24 horas por sete dias na semana.

b) 03 (três) horas para resolução do problema, vencido este prazo sem a conclusão dos serviços, a Contratada deverá substituir provisoriamente os equipamentos proveniente de defeitos de hardware por outro similar existente no mercado, até a devolução definitiva do equipamento em reparo o a resolução do problema se este for perda de conexão ou falha de acessos.

c) Alteração de Largura de Banda - Caso a CONTRATANTE necessite alterar a largura da banda, a CONTRATADA deverá efetuar a alteração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação Secretaria Geral de Administração.

c.1) Poderá ser alternadas as larguras de banda, dentro do objeto geral da contratação, não podendo a contratada onerar a administração em razão da mudança de local para instalação dos serviços de internet, desde que seja dentro da cidade de Rio Vermelho/MG.

d) Para atendimento das solicitações de alteração de velocidade do circuito, este prazo poderá ser acrescido de 15 (quinze) dias, quando houver necessidade de alterações na composição



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361

licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



dos acessos (acréscimo de hardware, troca de equipamentos de terminação /instalação de novos hardwares);

4.2.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PRESTADORA DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET.

- a) Prestar o serviço dentro de padrões de qualidade de alto nível, disponibilizando responsável técnico pela montagem dos equipamentos.
- b) Prestar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados pela Secretaria Requisitante.
- c) Providenciar a troca dos produtos considerados inapropriados para a perfeita execução do serviço.
- d) Os produtos frutos do serviço contratado deverão ser entregues via Fibra Óptica.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.
- f) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- g) A Gestão do Contrato será Responsabilidade do Secretário Municipal de Administração;**
- h) A fiscalização e recebimento do objeto contratado será responsabilidade do Secretário Municipal de Administração denominado Agente Fiscal.**

5 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1. O Município de Rio Vermelho reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário todos do Tribunal de Contas da União.

5.2 - O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias consignadas no exercício de 2024 e subsequente.

Conforme Estimativa Orçamentária e Financeira emitida pela área competente e autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

6 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com a programação da contratante e mediante a emissão da Autorização de fornecimento.

6.2. O contrato a ser firmado entre Contratante e Contratada incluirá as condições estabelecidas no Edital Convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto contratado.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361

licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



6.3. O contrato firmado com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.

7 – DA VIGÊNCIA

7.1 – 12 (DOZE) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da lei 8666/93.

8 – DO FORO

Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do cumprimento deste instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Rio Vermelho/MG, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 085/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2023

RAZÃO

SOCIAL/NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____ DADOS BANCARIOS

(preenchimento não obrigatório): BANCO: _____ AGENCIA: _____ CONTA: _____

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): _____

CPF: _____ IDENTIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$._____ (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$	

OBSERVAÇÕES:.....

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- Recebemos do Município de Rio vermelho /MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361

licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Rio vermelho/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

DATA: _____/_____/_____

NOME

Representante Legal da Licitante



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do Pregão Presencial N.º 000/2023, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro ainda que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação⁵.

_____, ____ de _____ de 2023.

NOME

Representante Legal da Licitante

⁵ ART. 30, III da Lei 8.666/93



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art.7º da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2023.

NOME

Representante Legal da Licitante



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE _____, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de _____ - **MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de _____ /MG, na Rua _____, inscrito no CNPJ sob o No _____, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. _____, portador do CPF nº. _____, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____ sediada à Av./Rua _____, N.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº XXX/2023 – Pregão Presencial Nº 000/2023, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 004/2007 (que regulamenta a modalidade pregão) e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG, conforme proposta comercial e especificações constantes no anexo I do Edital – Termo de Referência – que fica fazendo parte deste contrato, como se nele estivesse escrito.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, bem como no Anexo I do Edital – Termo de Referência - que ficam fazendo parte integrante desse contrato.



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361

licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.**

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

3.3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1 - O Contratado será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, nos termos do Anexo I do Edital, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.3.2 – Os serviços deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG e secretarias, conforme especificação no termo de referência, de acordo com a demandas do órgão e remotamente sempre que solicitada, por Email, telefone ou aplicativo de mensagens (WhatsApp).

3.3.3 - Os equipamentos fornecidos para o acesso à internet deverão ser novos, de modo a não sofrer interrupções constantes no seu funcionamento. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer equipamento que não estejam atendendo às expectativas de bom funcionamento;

3.3.4 - Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pelo CONTRATADO.

3.4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2023, a saber:

Ficha: _____

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATANTE:



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



- 5.1. Receber e conferir os serviços quando da entrega pela Contratada;
- 5.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços por ela (Contratada/Detentora) prestados.
- 5.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 5.4. Observar o disposto no termo de referência do Processo Administrativo XXX/2023

5.7. DA CONTRATADA:

- I. Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas desta licitação, observadas as especificações deste edital e seus anexos, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;
- II. Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- IV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;
- VI. Observar o disposto no termo de referência do Processo Administrativo XXX/2023

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal de Rio Vermelho - MG, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e das diretrizes (termo de referência e normas de acompanhamento contratual) implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste Contrato, rescisão contratual e as previstos no art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993.

8.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Rio Vermelho pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

8.3 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Vermelho para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rio Vermelho/MG, ____ de ____ de 2023.

Prefeito Municipal

Empresa detentora

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361

licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE C R E D E N C I A M E N T O

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG N° _____, a participar da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO de RIO VERMELHO – MG, na modalidade **Pregão Presencial 024/2023, Processo Licitatório n° 085/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ N.º _____ e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO VII⁶

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

ÀO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº **024/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa:

- 1) () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2) () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3) () EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte. Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____/MG, ____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante

⁶ IMPORTANTE:

1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, assinalando uma das condições em epígrafe.
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas no item 15 deste edital, bem como sanções penais cabíveis.



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023

A empresa _____, situada à _____, CEP _____, telefone (____) _____, Fax (____) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, comunica ao pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho que retirou o edital mencionado à epígrafe e deseja ser informada de eventuais alterações através dos telefones indicados.

_____, de _____ de _____.

Nome legível e Assinatura
Cargo/Departamento

ATENÇÃO:

- Este MODELO deverá ser preenchido **em papel timbrado da empresa**, observadas as informações solicitadas, e remetido ao pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho (MG) pelo Fax (33) 3436-1361, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.
- A prefeitura Municipal de Rio Vermelho não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL PROCESSO
LICITATÓRIO XXX/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 000/2023, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N.º. Cédula de Identidade: _____



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(Local e data)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Nome legível: _____



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023

À

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho-MG.

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial **024/2023**

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 000/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO XII

**MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO
E DO PESSOAL TÉCNICO**

(Local e data)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023**

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato
representada pelo Sr. _____, inscrito
no CPF sob o nº _____, Em cumprimento ao Instrumento
Convocatório acima identificado, DECLARA que possui, as instalações, o aparelhamento e
pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto.

Local ____ de _____ de 2023.

PROPONENTE
CNPJ//CPF
ASSINATURA



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br